



**O SINAL-SP APOIA O NOVEMBRO AZUL
campanha contra o câncer de próstata**



NESTA EDIÇÃO

- *Informe jurídico*
- *Homenagem a ex-presidentes do Sinal*
- *Brinde de final de ano*

INFORME JURÍDICO

Ação judicial sobre o Dia da Consciência Negra

Como é de conhecimento de todos, foi negado o pedido de antecipação de tutela na ação em que reivindicamos o cumprimento do feriado do Dia da Consciência Negra.

Em 8 de novembro, a Juíza designada para o caso indeferiu o pedido de tutela antecipada na ação ordinária* promovida pelo Sinal-SP. Ironicamente, porém, o próprio fórum federal onde tramita a ação trabalhou no dia 20 de novembro – em regime de plantão – exatamente por conta do feriado.

Como a publicação da decisão se deu em 19 de novembro, o prazo para agravar essa decisão – nome técnico para contestar – começou a correr no dia 21, um dia após o feriado. Esse atraso se deu justamente pelo feriado de quarta-feira (20), o que reforça a ironia do tratamento dado à reivindicação.

Cabem aqui alguns esclarecimentos sobre os fatos.

1. Em primeiro lugar, o que significa esse resultado negativo?

Seguindo o curso normal, qualquer ação proposta só vai produzir efeitos após ter sido julgada, é o chamado julgamento do mérito; mas em casos especiais, pode se pedir que a ação passe a produzir efeito antes do julgamento do mérito. Para tanto é imprescindível que quem promove a ação solicite explicitamente a “antecipação da tutela”.

Além do pedido explícito do autor desse benefício, existem outros pré-requisitos para que o juiz mude o curso normal da ação e faça com que ela

produza efeitos antes de ser julgada no mérito: a “fumaça do bom direito” (fortes indícios de que o que se pleiteia na ação é devido), e o “perigo na demora” (demonstração que, não sendo antecipado o efeito da ação, o autor sofra prejuízo de difícil reparação).

No caso em questão, a Juíza indeferiu o pedido de antecipação de tutela porque, em suas palavras, *ausentes os pressupostos autorizadores da medida postulada*, ou seja, pelo menos um dos pré-requisitos para que a tutela fosse antecipada não estava presente. Apesar de não ter especificado e ter utilizado o termo genérico, pela leitura da decisão, pode-se inferir que o pré-requisito julgado ausente foi a fumaça do bom direito, visto que em nenhum momento da decisão se menciona o perigo na demora.

2. O que isso significa na prática?

Significa que a Juíza julgou que falta algum pré-requisito para alterar o curso normal da ação, fazendo com que ela produzisse efeito desde já, e portanto, vamos ter que aguardar o julgamento de mérito.

É importante destacar que esse é o curso normal das ações, o contrário é que representa uma exceção. Além disso, esse resultado não influi em absolutamente nada no julgamento do mérito, tampouco indica uma tendência de indeferimento também do mérito da ação. Significa simplesmente que o mérito deverá ser avaliado e julgado antes da ação produzir efeito – em caso de procedência, é claro.

3. Podemos contestar a decisão da Juíza?

Sim, mesmo sendo uma decisão interlocutória – uma decisão no meio do processo, que não implica uma sentença final –, podemos contestar a decisão, ou tecnicamente falando, podemos “agravar” essa decisão.

Porém agravar essa decisão significa simplesmente pedir que a tutela seja antecipada e o feriado de 20 de novembro de 2013 seja respeitado, mas como nosso prazo para fazê-lo começou a correr somente no dia 21 de novembro, ocorreu o que se chama de “perda do objeto”, ou seja, não há como pedir no dia 21 que o feriado do dia 20 seja respeitado, é impraticável.

Além disso, um agravo demora cerca de 3 meses para ser julgado, o que na prática significa uma protelação de 3 meses para a decisão de mérito.

Assim sendo, para não atrasar em mais 3 meses algo que já é naturalmente demorado – a decisão de mérito – com um pedido inócuo, apesar de existir a possibilidade jurídica de se contestar a decisão, tal ato só traria prejuízo para o bom desenvolvimento da ação, razão pela qual, estrategicamente optamos por abrir mão desse instrumento.

Em resumo, perdemos a primeira batalha, mas não a guerra.

* Para consultar o andamento do processo (nº 0020193-93.2013.4.03.6100), clique [aqui](#)

HOMENAGEM A EX-PRESIDENTES DO SINAL

Na sessão solene realizada no dia 1º de novembro no Plenário da Câmara dos

Deputados, em Brasília, em comemoração ao 25º aniversário do Sinal*, foram homenageados os ex-presidentes do sindicato: Paulo Eduardo, Edson Bartelega, José Carlos da Costa, Laerte Porto, Svend Kongerslev, Paulo Roberto de Castro, Davi Falcão e Sérgio Belsito.

Edson Bartelega e José Carlos da Costa, que não puderam comparecer àquele evento, receberam as respectivas placas de homenagem na sede do Sinal-SP, em reunião do Conselho Regional ocorrida no dia 18/11/13, com a presença, inclusive, de Eduardo Stalin Silva, na qualidade de presidente em exercício do sindicato.

Na ocasião, Bartelega e José Carlos recordaram passagens significativas de sua atuação à frente do Sinal, que ajudaram na construção destes 25 anos de luta em defesa do funcionalismo do Banco Central.



Da esquerda para a direita: Patrícia, Iso, Cássio, Cristiana, Cassiano, José Carlos, Stalin, Bartelega e Sales

* Ver Apito Brasil [nº 136](#), de 5/11/13

BRINDE DE FINAL DE ANO

O Sinal-SP já iniciou a distribuição do tradicional brinde aos filiados. Trata-se, desta vez, de uma xícara de café em porcelana.



Para os **ativos**, a entrega está sendo feita no local de trabalho. Para os **aposentados** e **pensionistas**, em vista da fragilidade do material, recomendamos a retirada do brinde na sede do sindicato (Avenida Paulista, 1754 – 14º andar). A remessa por correio será efetuada somente a pedido da pessoa interessada.

- Siga no [Twitter](#) as últimas notícias do SINAL-SP -

SINAL - Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central
Av. Paulista, 1754 - 14º andar - cjs. 141/144
São Paulo SP - CEP 01310-920 / tel (11) 3159-0252
sinalsp@sinal.org.br / link para SINAL-SP: clique [AQUI](#)